

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP 85.888-000

Fone (45) 3258-800

Ramilândia - PR

PROJETO DE LEI Nº 942/2015

SÚMULA - INTRODUZ ALTERAÇÕES AO VALORES PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, PREVISTO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 319/2002.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os valores de cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, constante no art. 3º da lei municipal nº 319/2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

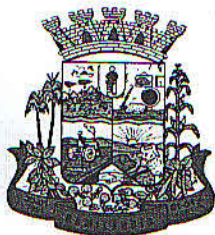
TABELA PARA COBRANÇA DE TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (EM KW/H)	PERCENTUAL DESCONTO
Residencial	00 à 90	90,00%
Residencial	91 à 120	70,00%
Residencial	121 à 200	60,00%
Residencial	201 à 350	50,00%
Residencial	351 à 600	40,00%
Residencial	601 acima	25,00%

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (EM KW/H)	PERCENTUAL DESCONTO
Comercial	00 à 90	70,00%
Comercial	91 à 120	60,00%
Comercial	121 à 200	50,00%
Comercial	201 à 350	40,00%
Comercial	351 à 600	30,00%
Comercial	601 acima	20,00%

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (EM KW/H)	PERCENTUAL DESCONTO
Industrial	00 à 30	90,00%
Industrial	31 à 120	70,00%
Industrial	121 à 200	50,00%
Industrial	201 à 350	30,00%
Industrial	351 à 600	10,00%
Industrial	601 acima	0,00%

Parágrafo Único. Ficam isentas as cobranças sobre as Classes "Serviços Públicos e Poder Público".


Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP 85.888-000
Fone (45) 3258-800
Ramilândia - PR

Art. 2º - O percentual de descontos incidentes sobre as classes é com base na Unidade de Valor de Custeio - UVC e a forma de reajuste é anual e será pela aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§1º - A Unidade de Valor de Custeio atual é de R\$ 48,18 (quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a lei municipal nº 358/2003 e o decreto municipal nº 2822/2012.

Paço Municipal Sanvitor Cassanego, 26 de novembro de 2015.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591